

**PORTARIA Nº 023/2023 - DIRETOR PRESIDENTE**

Nomeia e constitui Comissão de Sindicância no âmbito da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A-CEASA/GO.

O Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

**CONSIDERANDO** a denúncia realizada pelo Sr. Lourival dos Santos Ferreira, Presidente da Cooperativa Mista dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás, formalizada perante o Conselho de Administração da CEASA/GO no dia 30 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 03 da Ata da 201ª Reunião do Conselho de Administração da CEASA/GO, por meio da qual, o Presidente do Conselho de Administração solicitou a abertura de uma sindicância para averiguação e apuração dos fatos denunciados pelo Sr. Lourival dos Santos Ferreira;

**CONSIDERANDO** por fim, o disposto no Art. 37 da CF/88, que determina que a Administração Pública pautar sua atuação nos princípios da publicidade e legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir Comissão de Sindicância para investigar e levantar informações pertinentes à denúncia realizada pelo Sr. Lourival dos Santos Ferreira, Presidente da Cooperativa Mista dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás, formalizada perante o Conselho de Administração da CEASA/GO no dia 30 de maio de 2023;

**Art. 2º** – Designar para compor a Comissão de Sindicância criada no Art. 1º, sem prejuízo de suas atribuições na forma da Lei, os seguintes servidores e empregados públicos:

- 1) Kleber Guedes Medrado, servidor público efetivo, Divisão de Compras e Licitações;
- 2) Josué Lopes Siqueira, funcionário público efetivo, Gerente da Divisão Técnica;

PROCESSO SEI Nº 202300057000881

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: [www.ceasa.goias.gov.br](http://www.ceasa.goias.gov.br)

*Com. de  
25/04/23  
Ferreira*

*Recebido em 17/07/23  
Ramos*

*John  
13/7/2023*

*[Signature]*  
GO. 13/07/23

- 3) Neide da Silva, servidora pública, Chefe da Seção de Tesouraria;
- 4) Wilton César de Souza, Membro do Conselho Fiscal; e,
- 5) Thatiane Alves Rocha de Souza Velasco, Membro do Conselho de Administração.

**Art. 3º** - A Comissão de Sindicância reunir-se-á em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração adicional.

**Parágrafo Segundo** - O Presidente da Comissão será escolhido dentre os membros titulares, na primeira reunião a ser realizada.

**Parágrafo Terceiro** - O quórum para deliberação deve ser de no mínimo 03 (três) membros.

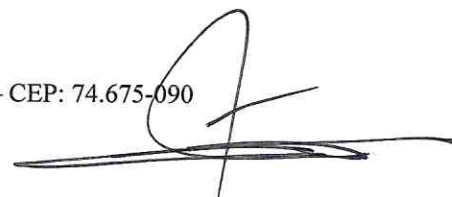
**Parágrafo Quarto** - As deliberações desta Comissão serão aprovadas pela maioria de seus membros, cabendo a seu presidente o voto nominal ou de qualidade.

**Parágrafo Quinto** - Após a primeira reunião, a Comissão de Sindicância deverá apresentar à Diretoria Executiva um cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, no qual deverá ser estipulado o prazo de duração de cada etapa da sindicância, bem como, o prazo máximo de conclusão dos trabalhos de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Sexto** - Cada membro da Comissão poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos, sendo que a substituição se dará sempre por indicação do Presidente da Comissão.

**Art. 4º** - Poderá a Comissão realizar deliberações por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado (SEI), aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações especiais em que não sejam possíveis reuniões presenciais.

**Parágrafo Primeiro** - A **COMISSÃO** poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os servidores e empregados públicos que detenham conhecimentos técnicos específicos acerca da matéria a ser discutida, bem como *expertise* na área, e que exerçam atividades nas unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.



**Parágrafo Segundo** - Para desempenho das atribuições necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria a Comissão de Sindicância poderá requisitar documentos, inspecionar/copiar processos administrativos, solicitar pareceres técnicos, convocar e realizar oitiva de testemunhas e outras atividades correlatas.

**Art. 5º** – Determinar que os servidores acima sejam cientificados acerca do presente ato, conforme estabelecido na Lei nº 13.800/2001, bem como, a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ceasa.go.gov.br/>, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 e em âmbito Estadual pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nºs 7.903/2013 e 7.904/2013.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, em Goiânia aos 22 de junho de 2023.**



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**  
Diretor Presidente